



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 080/04 de 23 de abril de 2004.**

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado à Travessa João Paulo II, sn - Centro, conforme o Processo nº 060/03, datado de 14 de outubro de 2003.

*A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento à Srª. Luzia Abreu de Lima 01 (um) terreno urbano situado à Travessa João Paulo II, sn - Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, medindo 15m de frente por 30m nas laterais e 15m na frente inferior, totalizando 450m², confinando pela lateral direita com o Sr. José Dantas e pela lateral esquerda com o Sr. Antônio (Pimentão) e pelos fundos com quem é direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Dê-se Ciência;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, 25 de maio de 2004.

Francisco de Sousa Soares  
Prefeito Municipal

Francisco de Sousa Soares